

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,
CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE SANTA
FILOMENA/PE, por intermédio
da **SECRETARIA MUNICIPAL**
DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS E A EMPRESA
MARIA DO CARMO MENDES
DA SILVA LTDA-ME.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.732/0001-10, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Centro, Santa Filomena/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com sede situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Bairro Centro, Cidade de Santa Filomena/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. Rivaldino Reis de Barros, inscrito no CPF sob o nº 418.252.094-72, residente e domiciliado na cidade de Santa Filomena/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, e de outro lado, a Empresa **MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 05.164.396/0001-26, localizada na Rua Maria Gomes Coelho de Macedo, 548, José e Maria, neste ato representada por Maria do Carmo Mendes da Silva, inscrita no CPF nº 005.838.615-71, residente e domiciliada na Rua Ilha Solteira, 85, Jose E Maria, Petrolina/PE, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de peças destinadas a manutenção das Máquinas Pesadas pertencentes a frota do Município de Santa Filomena - PE, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Santa Filomena - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E/OU FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	HYUNDAI HL7409S	un	12	R\$ 125,50	R\$ 1.506,00
2	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	HYUNDAI HL7409S	un	6	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
3	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	HYUNDAI HL7409S	un	6	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL	HYUNDAI HL7409S	un	24	R\$ 30,00	R\$ 720,00
5	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	HYUNDAI HL7409S	un	24	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
6	FILTRO TRANSMISSÃO	HYUNDAI HL7409S	un	6	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00
7	FILTRO HIDRÁULICO	HYUNDAI HL7409S	un	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
8	FILTRO AR CONDICIONADO	HYUNDAI HL7409S	un	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
9	CORRÊIA	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
10	BOMBA HIDRÁULICA VENTILADOR	HYUNDAI HL7409S	un	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
11	ARRUELA FIX. BUCHA BALANÇA DIANT.	HYUNDAI HL7409S	un	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
12	RETENTOR BUCHA BALANÇA DIANT.	HYUNDAI HL7409S	un	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
17	MANCAL/ROLAMENT O CENTRO CONJ CARDÃ	HYUNDAI HL7409S	un	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
20	RETENTOR LUVA DIFERENCIAL	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
21	ROLAMENTO LUVA DIFERENCIAL	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
22	ANEL "O" LUVA DIFERENCIAL	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
23	RETENTOR CUBO RODA DIANT./TRAS.	HYUNDAI HL7409S	un	4	R\$ 107,00	R\$ 428,00
24	ANEL "O" CUBO RODA DIANT./TRAS.	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
25	ANEL VED. CARÇAÇA CENTRAL EIXO DIANT./TRAS.	HYUNDAI HL7409S	un	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00

27	DISCO FREIO	HYUNDAI HL7409S	un	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
28	PLACA SEPARADORA DISCO FREIO	HYUNDAI HL7409S	un	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
29	ANEL "O" PISTÃO FREIO	HYUNDAI HL7409S	un	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
30	ANEL BACK-UP PISTÃO FREIO	HYUNDAI HL7409S	un	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
34	DENTE CENTRAL	HYUNDAI HL7409S	un	24	R\$ 316,00	R\$ 7.584,00
36	DENTE CENTRAL	HYUNDAI HL7409S	un	24	R\$ 465,00	R\$ 11.160,00
37	DENTE LATERAL L/ESQ.	HYUNDAI HL7409S	un	4	R\$ 556,00	R\$ 2.224,00
38	DENTE LATERAL L/DIR.	HYUNDAI HL7409S	un	4	R\$ 537,00	R\$ 2.148,00
39	PARAFUSO DENTE	HYUNDAI HL7409S	un	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
42	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00
43	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
44	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	HYUNDAI HL7409S	un	2	R\$ 417,00	R\$ 834,00
45	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	HYUNDAI HL7409S	un	1	R\$ 522,00	R\$ 522,00
51	L. ADITIVO RADIADOR'	HYUNDAI HL7409S	un	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
55	JG. CORRÉIAS VENTILADOR	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 372,00	R\$ 744,00
58	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	CATERPILLAR 120K	un	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
59	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	CATERPILLAR 120K	un	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
60	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	CATERPILLAR 120K	un	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
61	FILTRO COMBUSTÍVEL	CATERPILLAR 120K	un	24	R\$ 168,00	R\$ 4.032,00
62	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	CATERPILLAR 120K	un	24	R\$ 372,00	R\$ 8.928,00
63	COPO FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	CATERPILLAR 120K	un	5	R\$ 217,00	R\$ 1.085,00

65	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 4.520,00	R\$ 9.040,00
66	FILTRO TRANSMISSÃO	CATERPILLAR 120K	un	6	R\$ 597,00	R\$ 3.582,00
67	FILTRO HIDRÁULICO	CATERPILLAR 120K	un	6	R\$ 147,50	R\$ 885,00
68	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	CATERPILLAR 120K	un	6	R\$ 397,00	R\$ 2.382,00
69	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
81	CORRENTE TANDER	CATERPILLAR 120K	un	4	R\$ 2.399,00	R\$ 9.596,00
96	RETENTOR CUBO COMANDO FINAL	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
112	PINO MANGA EIXO	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
150	ENGREN. MOTRIZ CORRENTE TANDER	CATERPILLAR 120K	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
155	CONE ROLAMENTO EXT. EIXO RODA TRAS.	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
156	CAPA ROLAMENTO EXT. EIXO RODA TRAS.	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
158	CONE ROLAMENTO INT. EIXO RODA TRAS.	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
160	RETENTOR EIXO RODA TRASEIRA	CATERPILLAR 120K	un	2	R\$ 271,00	R\$ 542,00
263	TIRA BRONZE SAPATA GIRA CÍRCULO	CATERPILLAR 120K	un	12	R\$ 259,00	R\$ 3.108,00
273	LÂMINA CURVA 13 FUROS	CATERPILLAR 120K	un	78	R\$ 945,00	R\$ 73.710,00
279	UNHA ESCARIFICADOR	CATERPILLAR 120K	un	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
287	ADITIVO RADIADOR	CATERPILLAR 120K	un	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
288	SELANTE	CATERPILLAR 120K	un	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
289	PINO CONCHA DIANTEIRA	JCB3C	un	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00

290	BUCHA PINO CONCHA DIANTEIRA	JCB3C	un	6	R\$ 165,00	R\$ 990,00
291	LÂMINA CONCHA DIANT. 2,35M	JCB3C	un	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
292	PARAFUSO LÂMINA	JCB3C	un	186	R\$ 9,00	R\$ 1.674,00
296	PORCA DENTE CONCHA DIANTEIRA	JCB3C	un	32	R\$ 3,50	R\$ 112,00
297	BUCHA CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00
298	BUCHA CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
299	TRAVA PINO CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
300	DENTE CENTRAL CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	9	R\$ 107,00	R\$ 963,00
301	DENTE LAT. L/DIR. CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	6	R\$ 282,00	R\$ 1.692,00
302	DENTE LAT. L/ESQ. CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	6	R\$ 265,00	R\$ 1.590,00
315	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	JCB3C	un	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
322	BUCHA TORRE GIRO	JCB3C	un	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
327	BUCHA PINO TORRE GIRO	JCB3C	un	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
328	ARRUELA TORRE GIRO	JCB3C	un	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
331	BUCHA CAMISA CIL. GIRO RETRO	JCB3C	un	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
339	PINO SUPERIOR LANÇA RETRO	JCB3C	un	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
358	SENSOR MANÔM. PRES. OLEO MOTOR	JCB3C	un	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
367	CABO ACELERADOR (JCB)	JCB3C	un	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
372	BOMBA TRANSMISSÃO	JCB3C	un	1	R\$ 3.510,00	R\$ 3.510,00
376	REPARO COM. HIDRAUL. DIANT.//TRAS.	JCB3C	un	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
377	FILTRO HIDRÁULICO	JCB3C	un	2	R\$ 361,00	R\$ 722,00
380	REPARO LEVANTE CONCHA DIANTEIRA	JCB3C	un	2	R\$ 219,00	R\$ 438,00

381	REPARO CIL. INCLIN. CONCHA DIANTEIRO	JCB3C	un	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
382	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	JCB3C	un	2	R\$ 239,00	R\$ 478,00
383	REPARO CILINDRO LANÇA	JCB3C	un	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
384	REPARO CIL. BRAÇO PROFUNDIDADE	JCB3C	un	1	R\$ 292,00	R\$ 292,00
385	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	JCB3C	un	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
386	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	JCB3C	un	2	R\$ 252,00	R\$ 504,00
387	REPARO CILINDRO GIRO	JCB3C	un	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
388	PINO CENTRAL EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	1	R\$ 397,00	R\$ 397,00
403	EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	1	R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
404	CRUZETA CARDÃ EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
405	ROLAMENTO EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	2	R\$ 472,00	R\$ 944,00
406	RETENTOR EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
419	BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	2	R\$ 872,00	R\$ 1.744,00
420	ARTICUL. BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	JCB3C	un	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
438	CRUZETA TRANSMISSÃO DIANT.//TRASEIRO	JCB3C	un	4	R\$ 251,00	R\$ 1.004,00
439	EIXO PROPULSOR TRANSMISSÃO TRASEIRO	JCB3C	un	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
457	VENTILADOR 10 PÁS 20"	JCB3C	un	1	R\$ 597,00	R\$ 597,00
473	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	JCB3C	un	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
476	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR JCB	JCB3C	un	12	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
479	RESERVATÓRIO ÁGUA RADIADOR	JCB3C	un	1	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00

482	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR JCB	JCB3C	un	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
485	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR JCB	JCB3C	un	24	R\$ 245,00	R\$ 5.880,00
486	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	JCB3C	un	24	R\$ 213,00	R\$ 5.112,00
487	BOMBA COMBUSTÍVEL MOTOR JCB	JCB3C	un	1	R\$ 885,00	R\$ 885,00
489	CORRÊIA	JCB3C	un	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
490	POLIA TENSIONADORA	JCB3C	un	1	R\$ 635,00	R\$ 635,00
491	TENSOR CORRÊIA	JCB3C	un	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
506	BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406B	un	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
509	PINO BALANÇA DIANTEIRA	RANDON RD406B	un	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
520	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	RANDON RD406B	un	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
523	BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406B	un	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
529	CORPO EIXO CARDÃ EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406B	un	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
530	EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406B	un	2	R\$ 1.102,00	R\$ 2.204,00
531	CRUZETA EIXO DIANTEIRO	RANDON RD406B	un	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
532	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	RANDON RD406B	un	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
541	KIT PLANETÁRIA RODA DIANTEIRA	RANDON RD406B	un	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
546	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	RANDON RD406B	un	1	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
597	PINO CENTRAL LANÇA	RANDON RD406B	un	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
598	PINO SUPERIOR LANÇA	RANDON RD406B	un	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
601	BUCHA INF. BRAÇO PROFUNDIDADE	RANDON RD406B	un	8	R\$ 128,00	R\$ 1.024,00

613	ARRUELA AJUSTE PINO SUP. CONCHA TRAS.	RANDON RD406B	un	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
615	ARRUELA AJUSTE PINO SUP. BRAÇO PROF.	RANDON RD406B	un	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
619	PINO SAPATA ESTABILIZADOR	RANDON RD406B	un	2	R\$ 272,00	R\$ 544,00
634	LÂMINA REVERSÍVEL CONCHA DIANTEIRA	RANDON RD406B	un	2	R\$ 3.582,00	R\$ 7.164,00
635	BUCHA CAMISA CIL. LEVANT. CONCHA DIANT.	RANDON RD406B	un	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
644	BUCHA HASTE CIL. INCLIN. CONCHA DIANT.	RANDON RD406B	un	2	R\$ 482,00	R\$ 964,00
648	BUCHA CAMISA CILINDRO ESTABILIZADOR	RANDON RD406BRANDO N RD406B	un	1	R\$ 176,00	R\$ 176,00
649	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	RANDON RD406B	un	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
650	BUCHA HASTE CILINDRO LANÇA	RANDON RD406B	un	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00
659	UNHA CENTRAL	RANDON RD406B	un	50	R\$ 118,00	R\$ 5.900,00
663	ROLAMENTO POLIA HÉLICE MOTOR	RANDON RD406B	un	2	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
664	POLIA VENTILADOR MOTOR	RANDON RD406B	un	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
666	VENTILADOR MOTOR SERVIÇO SEVERO	RANDON RD406B	un	1	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
667	CORRÊIA VENTILADOR MOTOR	RANDON RD406B	un	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
671	RESERVATÓRIO PLÁSTICO RADIADOR	RANDON RD406B	un	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
681	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	RANDON RD406B	un	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
682	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	RANDON RD406B	un	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
683	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	RANDON RD406B	un	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
684	FILTRO COMBUSTÍVEL	RANDON RD406	un	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00

	SEPARADOR MOTOR					
686	FILTRO HIDRÁULICO	RANDON RD406B	un	6	R\$ 272,00	R\$ 1.632,00
687	FILTRO TRANSMISSÃO	RANDON RD406B	un	6	R\$ 385,00	R\$ 2.310,00
717	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	FIAT ALLIS 7D	un	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
718	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	FIAT ALLIS 7D	un	12	R\$ 49,90	R\$ 598,80
722	FILTRO COMBUSTÍVEL	FIAT ALLIS 7D	un	12	R\$ 23,00	R\$ 276,00
723	FILTRO LUBRIFICANTE	FIAT ALLIS 7D	un	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
724	SILENCIOSO MOTOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
730	COLMÉIA RADIADOR MOTOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
739	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 560,00	R\$ 560,00
740	TROCADOR DE CALOR MOTOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
741	VENTILADOR 08 PÁS	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
742	CORRÊIA VENTILADOR	FIAT ALLIS 7D	un	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
743	FILTRO EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	2	R\$ 117,00	R\$ 234,00
744	ANEL "O" FILTRO EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 2,85	R\$ 8,55
745	ANEL "O" FILTRO EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 3,65	R\$ 10,95
746	JUNTA FILTRO EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
747	BORBOLETA FILTRO EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
751	EIXO EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.215,00	R\$ 1.215,00
752	DISCO EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	2	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
753	DEFLETOR DISCO EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00

754	DEFLETOR DISCO EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
758	PLATÔ EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 667,00	R\$ 667,00
759	PLACA EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 669,00	R\$ 669,00
761	LUVA EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 666,00	R\$ 666,00
763	ALAVANCA EMBREAGEM PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00
764	PINO ALAVANCA EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 32,00	R\$ 96,00
765	PINO ALAVANCA EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
766	PINO ALAVANCA EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
769	BIELETA ALAVANCA EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
775	CUBO FREIO ESTACION. EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 514,00	R\$ 514,00
776	LONA FREIO ESTACION. EMBR. PRINCIPAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 284,00	R\$ 284,00
811	ROLAMENTO LUVA INVERSOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 284,90	R\$ 284,90
816	EIXO GARRAFINHA INVERSOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 934,00	R\$ 934,00
842	PINHÃO REDUTOR COMANDO FINAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
844	PINHÃO LATERAL COMANDO FINAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 2.683,00	R\$ 2.683,00
845	COROA LATERAL COMANDO FINAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 5.898,00	R\$ 5.898,00
846	ROLAMENTO EXT. PINHÃO LAT. COM. FINAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00
847	ROLAMENTO INT. PINHÃO LAT. COM. FINAL	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 682,00	R\$ 682,00
850	PARAFUSO COROA LAT. COM. FINAL	FIAT ALLIS 7D	un	18	R\$ 34,00	R\$ 612,00

853	REBITE LONA FREIO GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	80	R\$ 0,90	R\$ 72,00
859	TAMBOR FREIO EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.334,00	R\$ 1.334,00
860	TAMBOR INTERNO EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.336,00	R\$ 1.336,00
861	FLANGE EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
862	PLATÃO PRESSÃO EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 667,00	R\$ 667,00
863	DISCO EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	13	R\$ 238,00	R\$ 3.094,00
864	PLACA EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	13	R\$ 76,00	R\$ 988,00
866	ROLAMENTO PLATÃO PRESSÃO EMBR. GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	2	R\$ 779,00	R\$ 1.558,00
881	ALAVANCA FREZADA EMBR. GIRO L/DIR.	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
882	ALAVANCA FREZADA EMBR. GIRO L/ESQ.	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
883	GARFO FREZADO EMBREGEM GIRO	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.827,00	R\$ 1.827,00
917	CONJ. FEIXE MOLAS PEQ.	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 533,00	R\$ 533,00
990	ROLETE SUPERIOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
100 6	ROLETE INFERIOR SIMPLES	FIAT ALLIS 7D	un	3	R\$ 1.590,00	R\$ 4.770,00
100 7	ROLETE INFERIOR DUPLO	FIAT ALLIS 7D	un	2	R\$ 1.716,00	R\$ 3.432,00
100 9	PERFIL GARRA SAPATA 1".1/2" X 3M	FIAT ALLIS 7D	un	70	R\$ 518,00	R\$ 36.260,00
101 0	PARAFUSO SAPATA	FIAT ALLIS 7D	un	280	R\$ 6,90	R\$ 1.932,00
101 1	PORCA PARAFUSO SAPATA	FIAT ALLIS 7D	un	280	R\$ 2,90	R\$ 812,00
101 2	JG. PINOS BUCHAS ESTEIRA	FIAT ALLIS 7D	un	2	R\$ 5.055,00	R\$ 10.110,00
103 8	BICO ESCARIFICADOR	FIAT ALLIS 7D	un	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
106 3	REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR	FIAT ALLIS 7D	un	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00

§1º O valor global para o fornecimento dos itens, objeto desta ATA é de R\$ 394.619,70 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos).

§2º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§3º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§4º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§5º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§6º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1º São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

- a) Prefeitura Municipal de Santa Filomena/PE (Órgão Gerenciador);

§2º Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5º e 6º do Decreto Federal nº 7892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1º. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 (sessenta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- e) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

f) designar funcionário (s) para acompanhar e fiscalizar a ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

g) devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos;

h) prestar as informações necessárias à EMPRESA FORNECEDORA relativas aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou procedimentos que deverão ser adotados na execução do objeto;

i) notificar e/ou aplicar as penalidades a empresa fornecedora dos produtos/materiais, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

j) pagar no vencimento as faturas apresentadas pela empresa fornecedora, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados;

k) providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e demais meios da imprensa oficial se necessário;

l) manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente; e

m) Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 008/2022 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses, e ainda o seguinte:

a) Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;

b) Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

c) Entregar os produtos descritos no Termo de Referência, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pela Secretaria solicitante;

d) Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com a Nota de Empenho, assinado pelo Secretário solicitante;

e) Permitir que os servidores designados pela Secretaria solicitante, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos;

f) Prestar esclarecimentos a Secretaria solicitante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

g) Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais resultantes da execução desta Ata;

h) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito a Secretaria solicitante, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto desta Ata;

- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens do município, fornecedora ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata;
- j) Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias que constar má qualidade, ou recusados pela secretaria solicitante;
- k) Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao município ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o a secretaria solicitante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- l) Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata;
- m) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da empresa fornecedora, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os orçamentos consignados para as Secretarias Municipais de Santa Filomena – PE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA – PE:
 - a) Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
 - b) Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA - PE, sem justificativa aceitável.
- II. Por iniciativa do prestador de serviços:
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena – PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a efetiva** entrega dos produtos, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro**, para emissão de empenho, acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho; e
- e) Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

§2º A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DA ATA

§1º - A gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será exercida pelo servidor, o Sr. ELIO RICARDO DE CASTRO, matrícula n.º 6904-1, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

§1º Os produtos deverão serem entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

- a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

§2º Todas as peças deverão ser novas e originais, com garantia de fábrica de no mínimo 06 (seis) meses.

a) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas, será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

b) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nas máquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela CONTRATADA.

§3º Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

§1º A Prefeitura Municipal de Santa Filomena poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma estabelecida no **subitem 25.1, alínea "b" do edital**;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Filomena, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

§2º As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

§3º Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Órgão Gerenciador em perdas e danos, por:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida;
- b) Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, pela falta de entrega ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor da quantidade requerida;
- c) Pela demora em substituir o(s) produtos(s)/material(is) rejeitado(s), caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no Termo de Referência: 2% (dois por cento) do valor do(s) produto(s)/material(is) rejeitado(s);
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.

§4º No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será

descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

§5º A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente nos meios da imprensa oficial; exceto quando se tratar de advertência ou multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante o Sr. ELIO RICARDO DE CASTRO, matrícula n.º 6904-1, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

§2º Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
- d) Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.
- e) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
- f) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- h) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

j) Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

k) Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

l) Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

§3º O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

§4º O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

a) Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem §2º da Ata desta Cláusula.

b) No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

c) Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos

licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

§5º A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA

§1º O Órgão Gerenciador registra a não existência de Cadastro de Reserva para esta ARP.

§2º Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Edital, bem como nos seus

§3º Anexos, em especial nesta ARP, deverão ser observados pela(s) fornecedora(s) registrada(s) no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º À Secretaria contratante cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata.

§2º Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.

§3º A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições, observando-se a existência de Cadastro de Reserva.

§4º Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 012/2022**, Edital de **Pregão ELETRÔNICO nº 008/2022** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

§5º Compete ao Município de Santa Filomena dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RIVALDINO REIS DE BARROS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO

MARIA DO CARMO MENDES DA SILVA LTDA-ME
Maria do Carmo Mendes da Silva
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: